



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2011

ASSUNTO: Solicitação Faz

Tarumã, 04 de Maio de 2011.

21.º Ano da Emancipação Política

19.º Ano da Instalação

O vereador José Adilson Perciliano - PV, desta Casa de Leis, fazendo uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 100/2011 que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA ANTI-DROGAS E PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para ser incluso na pauta da sessão.....do dia..... de..... 2011.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR - PV

Ao Exmo . Sr.
VALDEMAR GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA
TARUMÃ-SP

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo Nº 0139-2011
04/05/2011 12:00:54


Roseni F. de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 100/ 2011, DE 04 DE MAIO 2010.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA ANTI-DROGAS E PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1º. – Fica instituída, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, a "Semana Anti-Drogas e pela valorização da vida".

Parágrafo Único. "Semana Anti - Drogas e pela valorização da vida" será realizada anualmente na 3ª semana do mês de junho.

Art. 2º - O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da conscientização, prevenção e combate ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, envolvendo os diversos segmentos públicos, religiosos e sociais do município de Tarumã.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ADILSON PERCILIANO

VEREADOR - PV

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br

Protocolo N.º 0139-2011
04/05/2011 12:00:54

Roseni F. de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O município de Tarumã realizará entre na terceira semana de junho a sua I Semana Anti-drogas e pela valorização da vida. Durante toda a semana serão realizadas diversas atividades e ações para os diversificados públicos. As ações serão desenvolvidas nas escolas, instituições públicas e privadas e igrejas.

O objetivo da I Semana Anti-drogas do município de Tarumã é alcançar toda a população tarumaense para que juntos possamos refletir e reagir com relação à problemática do uso do álcool e de diversas outras drogas que a cada dia estão mais presentes em nosso município, nas nossas escolas, casas e no nosso ciclo social.

Neste primeiro momento de ações o foco principal é refletir sobre a questão e dar a mesma o caráter que ela possui de fato, construir uma perspectiva nova onde o alcoolismo e a dependência química em geral, possam ser reconhecidos como doença e assim serem tratadas devidamente e acima de tudo prevenidas.